

dição do DER/SP, divididos em 51 lotes: LOTE 44, Residência de Conservação 12.4/Rancharia, extensão total de 145,167km. Edital 3877/19-CO. – Resolução PGE nº 23/15 e o Parecer Jurídico C/DER nº 553/23. – A prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, em 06.10.23, no Processo SEI. – CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: A vigência contratual passa ser de 38 meses, a contar da assinatura do contrato em 08.10.21, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 08.12.24. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 16.10.23 a 15.10.24, perfazendo o total de 36 meses. – CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA: O cronograma autuado ao Processo SEI, foi aprovado pelo Superintendente em 06.10.23 e regulará o andamento da execução dos serviços. – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 11.102.013,35, sendo o valor de R\$ 1.849.400,00 para o presente exercício e o valor de R\$ 9.252.613,35 para o exercício de 2024, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. – VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato passa a ser de R\$ 33.421.225,91. – VIGÊNCIA: A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. – CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado ao Processo SEI, foi ratificado pelo Diretor de Operações em 04.10.23 no mesmo Processo. – CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – CLÁUSULA SEXTA: DO ESCLARECIMENTO: Este é o 2º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – CLÁUSULA SÉTIMA: RESOLUTIVA: A prorrogação do contrato está sujeita à condição resolutiva consubstanciada à celebração do novo contrato oriundo de futura licitação com objeto semelhante. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIRMAÇÃO: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

## Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DA PROCURADORA GERAL

**GABINETE DO PROCURADOR GERAL**  
**DESPACHO DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO ADJUNTO - GPG**  
**PROCESSO: 023.00004994/2023-89**  
**INTERESSADO: Procuradoria Geral do Estado**  
**Assunto: Ressarcimento, total ou parcial, de despesas havidas pelo Procurador do Estado aposentado pela Procuradoria Geral do Estado com IAMSPE e planos de assistência à saúde – Exercício 2023.**

À vista dos elementos de instrução constante dos autos, em especial o despacho do Procurador do Estado Assessor da Coordenadoria de Administração (ID 9688634), ratifico, com fundamento na Resolução PGE nº 38, de 17 de dezembro de 2021, a manifestação da Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares (ID 9861174), para autorizar o pagamento alusivo ao ressarcimento de planos de assistência à saúde pagos pelos Procuradores do Estado aposentados, observados os termos e limites expressamente consignados nas aludidas manifestações

### CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**COMUNICADO**  
A Secretária do Conselho da Procuradoria Geral do Estado comunica que a 20ª Sessão Ordinária do biênio 2023/2024, prevista para o dia 24/10/2023, será realizada no dia 27 de outubro de 2023, sexta-feira, no formato híbrido, às 09h30min.

## Transportes Metropolitanos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

**Despacho do Supervisor, de 20-10-2023**  
**PR-RMSP/TCF/1995/23**  
**Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.**

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III  
Deixar de atender notificação relativa à inspeção.  
**AVANTE-TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

RF	AIIPM	DATA	VALOR
07700/23	2607682-A	11/10/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
BARUEL VAN - EIRELI			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
07694/23	2607621-A	11/10/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
CATI ROSE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
07693/23	2607610-A	11/10/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
FAMILY VANS TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
07695/23	2607633-A	11/10/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
07697/23	2607657-A	11/10/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
IPOJUCATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
07701/23	2607694-A	11/10/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
JUMBO TURISMO LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
07696/23	2607645-A	11/10/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
OPINIAO TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
07702/23	2607700-A	11/10/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
SUL NATIVO LOCADORA E TRANSPORTES LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
07699/23	2607670-A	11/10/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
TRANSTUR LOCADORA E TURISMO LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
07691/23	2607591-A	11/10/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
TURISMO PAVÃO LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
07698/23	2607669-A	11/10/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

#### UNICAR UNIAO CARAPICUIBA DE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

RF	AIIPM	DATA	VALOR
07692/23	2607608-A	11/10/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
<b>Despacho do Supervisor, de 20-10-2023</b> <b>PR-RMSP/TCR/1996/23</b> <b>Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.</b>			
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 55, Inciso I, Letra d Parar irregularmente no ponto ou fora dele. <b>ENOQUE ALVES DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME</b>			
RF	AIIPM	DATA	VALOR

07714/23	2607785-A	11/10/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
Artigo 55, Inciso V, Letra f Alterar o itinerário sem prévia autorização. <b>ANTONIO CALDEIRA FRANCO JUNIOR LTDA</b>			
RF	AIIPM	DATA	VALOR

07712/23	2607761-A	11/10/2023	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
<b>CRISTIANO A. A. DE FREITAS TRANSPORTES EIRELI - ME</b>			
RF	AIIPM	DATA	VALOR

07664/23	2607712-A	11/10/2023	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
<b>ENOQUE ALVES DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME</b>			
RF	AIIPM	DATA	VALOR

07715/23	2607797-A	11/10/2023	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
<b>ERIVELTO DOS REIS TRANSPORTES LTDA</b>			
RF	AIIPM	DATA	VALOR

07732/23	2607840-A	11/10/2023	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
<b>MARLI FERREIRA DA SILVA TRANSPORTES ME</b>			
RF	AIIPM	DATA	VALOR

07731/23	2607839-A	11/10/2023	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
<b>S H BORANGA TRANSPORTES LTDA</b>			
RF	AIIPM	DATA	VALOR

07666/23	2607736-A	11/10/2023	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
<b>SAULO GARCIA GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI - ME</b>			
RF	AIIPM	DATA	VALOR

07720/23	2607803-A	11/10/2023	R\$ 52,12
Artigo 55, Inciso V, Letra t Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM. <b>ANTONIO CALDEIRA FRANCO JUNIOR LTDA</b>			
RF	AIIPM	DATA	VALOR

07713/23	2607773-A	11/10/2023	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
<b>ANTONIO DOS SANTOS AZEVEDO TRANSPORTES - ME</b>			
RF	AIIPM	DATA	VALOR

07668/23	2607750-A	11/10/2023	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
<b>CRISTIANO A. A. DE FREITAS TRANSPORTES EIRELI - ME</b>			
RF	AIIPM	DATA	VALOR

07665/23	2607724-A	11/10/2023	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
<b>JOAQUIM JOAO DA SILVA TRANSPORTES</b>			
RF	AIIPM	DATA	VALOR

07722/23	2607827-A	11/10/2023	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
<b>S H BORANGA TRANSPORTES LTDA</b>			
RF	AIIPM	DATA	VALOR

07667/23	2607748-A	11/10/2023	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
<b>SAULO GARCIA GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI - ME</b>			
RF	AIIPM	DATA	VALOR

07721/23	2607815-A	11/10/2023	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
<b>Despacho do Supervisor, de 20-10-2023</b> <b>PR-RMSP/TCF/1997/23</b>			

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conduutor
57927-D	19/10/2023	DSY 0662	GUARATUR LOCACAO, FRETAMENTO E TURISMO LTDA - ME

## Parcerias em Investimentos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SPI nº 028, de 18-10-2023**  
Dispõe sobre a inclusão de projetos no Programa de Parcerias de Investimentos do Estado de São Paulo-PPI - SP.  
**A SECRETARIA DE PARCEIRAS EM INVESTIMENTOS no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 3º, § 2º, item 1 do Decreto nº 67.443, de 11 de janeiro de 2023, RESOLVE:**

Artigo 1º - Ficam qualificados no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos do Estado-PPI-SP, nos termos da 2ª Reunião e da 4ª Reunião do Programa de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo-PPI-SP, conforme atas publicadas no Diário Oficial em 19 de junho de 2023 e 19 de setembro de 2023 respectivamente, os seguintes projetos e empreendimentos públicos:

- Programa de Parcerias para Gestão de Parques Urbanos.
- Programa de Parcerias para Habitação e Desenvolvimento Urbano.
- PPP Fundação CASA.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CONSELHO DIRETOR

**DELIBERAÇÕES DA 1068ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**  
**CONCESSIONÁRIA VOA SE SPE S.A. - PROGRAMAS DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA – PSA**

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do protocolo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instruções dos feitos, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a Conformidade dos Programas de Segurança Aeroportuária – PSA apresentados pela Concessionária VOA SE

SPE S.A., conforme Cláusula 5.21.1 e do Anexo 4 do Contrato de Concessão 0466/ARTESP/2022, conforme os processos abaixo relacionados:

ITEM	PROCESSO ARTESP Nº	AEROPORTO
1	134.00012109/2023-23	Araraquara (SBAQ)
2	134.00012110/2023-58	Avaré-Arandu (SDRR)
3	134.00012111/2023-01	Bauru-Arealva (SBAE)
4	134.00012112/2023-47	Franca (SIMK)
5	134.00012113/2023-91	Guaratinguetá (SBGW)
6	134.00012114/2023-36	Marlília (SBML)
7	134.00012115/2023-81	Registro (SSRG)
8	134.00012116/2023-25	Ribeirão Preto (SBRP)
9	134.00012117/2023-70	São Carlos (SDSC)
10	134.00012118/2023-14	São Manuel (SDNO)
11	134.00012119/2023-69	Sorocaba (SDCO)

RATIFICA toda a instrução processual e determinar a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

AUTORIZA vistas processuais, pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação, considerando que os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação desta Agência.

Tendo em vista a deliberação e aprovação em lote, uma cópia do presente será anexada nos referidos processos.

PUBLIQUE-SE.  
Processo SEI! nº 134.00011662/2023-49.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a edição e a publicação da Portaria ARTESP nº 76, de 20 de outubro de 2023, nos termos da minuta apresentada - SEI! nº 9351101, que dispõe sobre a alteração da Portaria ARTESP nº 71, de 28 de setembro de 2023.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da Área Técnica da Unidade de Gestão Administrativa e das Diretorias de Investimentos da ARTESP resultante no E-mail DPL - SEI! nº 9350381, E-mail DIN - SEI! nº 9350556, Informação - SEI! nº 9353177 e Despacho para RD SEI! nº 9768703.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

Processo SEI! nº 134.00000339/2023-40.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral, que acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, AUTORIZOU a celebração do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0478/ARTESP/2022, firmado com a empresa Innovia Soluções Inteligentes LTDA., que tem por objeto a prestação de serviço especializado para modernização, manutenção e suporte técnico à infraestrutura tecnológica dos sistemas audiovisuais do centro de controle de informações - CCI da ARTESP, com a finalidade de:

i) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 15 (quinze) meses, de 01/11/2023 a 31/01/2025.

ii) O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 435.072,60 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setenta e dois reais e sessenta centavos) para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 58.009,68 (cinquenta e oito mil, nove reais e sessenta e oito centavos) para o presente exercício, o valor de R\$ 348.058,08 (trezentos e quarenta e oito mil, cinquenta e oito reais e oito centavos) para o exercício de 2024 e o valor de R\$ 29.004,84 (vinte e nove mil, quatro reais e oitenta e quatro centavos) para o exercício de 2025, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26122511360920000.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das Áreas Técnicas da Unidade de Gestão Administrativa da ARTESP resultante no Documento Legado SP Sem Papel SEI! nº 0701413 - fls. 692 a 696 - ARTESP-CAP-2023/57834-A, fls. 679 e 698 - ARTESP-MEM-2023/09996-A, Declaração SEI! nº 2673431, Informação SEI! nº 5124370, Declaração SEI! nº 9402922, Informação SEI! nº 9404371, Relatório SEI! nº 9826513, Despacho SEI! nº 9927545, bem como na Autorização do Diretor Geral da ARTESP SEI! nº 10047610, e no pronunciamento jurídico da DD Consultoria Jurídica da ARTESP resultante no Parecer CJ/ARTESP nº 482/2023 - SEI! nº 6223526.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

Processo SEI! nº 134.00000908/2023-57.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA a instrução deste processo administrativo, tanto em sua forma como em seu conteúdo;

RECONHECE a pertinência econômica da alteração proposta no âmbito do presente;

APROVA a minuta de Termo Aditivo Modificativo Coletivo, referente aos contratos das seguintes Concessionárias do Grupo CCR S.A. (Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. - Autoban, Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVias e Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo S.A. - ViaOeste) constante no SEI! nº 0829589, na condição de interveniente-anuente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TAM tem por objeto a alteração do índice de reajuste do CONTRATO DE CONCESSÃO, de Índice Geral de Preço de Mercado ("IGPM") para Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") para todos os outros efeitos previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO, além do reajuste da base tarifária quilométrica.

1.2. AS PARTES e a ARTESP reconhecem que a adoção do IPCA, a partir de 01 de julho de 2022, como único fator de indexação não ocasionará desequilíbrios econômico-financeiros dos CONTRATOS, tanto em favor do PODER CONCEDENTE quanto em favor das CONCESSIONÁRIAS."

DETERMINA a remessa imediata dos autos ao Poder Concedente para adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito, caso haja interesse.

DESTACA a necessidade de observância do prazo de 5 (cinco) dias úteis para comunicação, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da celebração de termo aditivo e modificativo ao contrato de concessão, nos termos do artigo 99 da Instrução Normativa nº 01/2020.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da Diretoria de Assuntos Institucionais e de Controle Econômico e Financeiro da ARTESP, bem como da Secretaria de Parcerias em Investimentos resultantes nos SEI! nº 0755370, SEI! nº 5776208, SEI! nº 0829594, SEI! nº 6411271 e SEI! nº 9844506, SEI! nº 8418189, SEI! nº 8572636, SEI! nº 9196103, SEI! nº 9850085 e SEI! nº 9850362, e no pronunciamento jurídico da DD Consultoria Jurídica da ARTESP resultante no Parecer CJ/ARTESP nº 482/2023 - SEI! nº 6223526.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

Processo SEI! nº 021.00001454/2023-08.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos: RETIRRATIFICA a Deliberação proferida na 1056ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, realizada em 26 de julho de 2023 (SEI! nº 3457206), publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 28 de julho de 2023 (SEI! nº 3579147), para que conste:

RATIFICA a instrução, incluindo a deliberação tomada por este Conselho Diretor na 1042ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 20 de abril de 2023 - Documento legado SP Sem Papel SEI! nº 2135465 - fls. 494 a 496, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE de 21 de abril de 2023 Documento legado SP Sem Papel SEI! nº 2135465 - fls. 503 a 506;

APROVA a minuta do 2º Termo de Retificação ao Termo Aditivo e Modificativo Preliminar nº 02/2022 ao contrato nº 005/ARTESP/2009, firmado com a ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., constante dos autos SEI! nº 9427390, na condição de interveniente-anuente, com a finalidade de alterar novamente a redação da cláusula 1.2., que passará a vigorar nos termos a seguir: